



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº06/2025**

**INSTITUI O GRUPO CONDUTOR MUNICIPAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES.**

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Portaria N º3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em especial o disposto em seu Art. 13, que trata da operacionalização da implantação da Rede de Atenção Psicossocial e da instituição do Grupo Condutor Municipal;

**Considerando** a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

**Considerando** o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Considerando** a necessidade de adotar medidas destinadas a ampliar e qualificar os serviços ofertados às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Instituir o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Barra de São Francisco/ES e definir suas atribuições e composição.

**Art.2º.** O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - GCMRAPS terá como atribuições:

- I – mobilizar os dirigentes políticos do SUS conforme necessário;
- II – apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a implantação e implementação da Rede de Atenção Psicossocial;
- III – identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos na rede;
- IV – monitorar e avaliar a Rede de Atenção Psicossocial;
- V – promoção de estratégias de educação permanente.

**Art.3º.** O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - GCMRAPS será integrado pelos representantes (01 titular e 01 suplente) dos pontos de atenção, abaixo indicados:

- I – Equipe de Referência em Saúde Mental/Ambulatório/Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- II – Coordenação de Atenção Primária à Saúde;
- III – Pronto Socorro Municipal/Hospital Dr. Alceu Melgaço Filho - HDAMF;
- IV – Conselho Municipal de Saúde;
- V – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

**§ 1º** – O Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - GCMRAPS poderá convidar outros atores da Rede intersetorial para participarem de algumas reuniões específicas, dependendo da necessidade.

**§ 2º** – Poderão, ainda, compor o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - GCMRAPS outros representantes que os integrantes julgarem necessários.

**Art.4º.** As reuniões do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial – GCMRAPS ocorrerão trimestralmente.

**Art.5º.** O coordenador do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - GCMRAPS deverá ser, prioritariamente, a referência ou coordenador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

municipal da Equipe de Referência em Saúde Mental/Ambulatório/Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

**Parágrafo Único** – Na ausência de uma referência em Saúde Mental, a coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial - GCMRAPS deverá ser o coordenador da Atenção Primária à Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde.

**Art.6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco/ES, 23 de abril de 2025.



Elicimar de Souza Alves  
Secretário Municipal de Saúde